



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JIJOCA DE JERICOACOARA**

**MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº012/2018, DE 07 DE MARÇO DE 2018.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Com os cordiais e respeitosos cumprimentos de sempre, submetemos à superior deliberação legislativa o projeto de Lei apenso, em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** que trata da abertura de crédito especial adicional ao vigente orçamento da Seguridade Social e fiscal, para implantação do **Programa Bolsa Família Municipal - elemento de despesas 33.90.39.00 - Fonte 001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social** no Município de Jijoca de Jericoacoara.

A iniciativa para apresentação do presente Projeto visa à transferência de renda mínima para famílias em situação de extrema pobreza, conforme Lei nº 506/2018 de 15 de fevereiro de 2018 em anexo.

Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através da anulação parcial de outras dotações conforme disposições da Lei Federal nº 4.320/64.

Diante do exposto, contamos com o apoio necessário para aprovação do presente Projeto, e, sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

**Atenciosamente,**

  
**LINDBERGH MARTINS**  
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
PROCOLO Nº <u>012/2018</u>
<u>07 / 03 / 2018</u>
<u>Edna Flávia</u>
CHEFE DE SERVIÇO

**Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,**

**TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI Nº 012/2018, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, ESTADO DO CEARA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as despesas que não foram contempladas na Lei Orçamentária Anual- LOA, na forma que indica a seguir:

*BT*

## 1301 – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária	Descrição		
1301	SECRETARIA DO TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0033	Proteção Social Básica		
1302.08.244.0033.2.089	Programa Bolsa Família Municipal		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros/ Pessoa Jurídica	Fonte – 001	100.000,00

Fonte: 001 – Recursos do Ordinários

*Almeida*

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,  
TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

**Art. 2º.** A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial - objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 177, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

## **1301 - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição</b>		
1301	SECRETARIA DO TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
08.122	Administração Geral		
08.122.0002	Gestão e Manutenção da Secretaria		
1301.08.122.0002.2.067	Gestão e Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinados	Fonte - 001	100.000,00

### **Fonte: 001 - Recursos do Ordinários**

**Art. 3º.** Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei Nº 506/2018 em 15 de fevereiro de 2018, conferidas pela Lei Orgânica do Governo Municipal de Jijoca de Jericoacoara.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, em 07 de março de 2018.**

  
**LINDBERGH MARTINS**  
Prefeito Municipal

---

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,  
TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0